



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## ATOS DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 15/07/2019 A 19/07/2019

### **PROCESSOS:**

**3874/2010 – Petição n.º 3768/2018 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITACARÉ –** Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da guia n.º 683678, exercício 2014, tendo em vista decisão da JRF.

**8594/2010 – MARIA DAS GRAÇAS SILVA –** Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos de 2015 a 2019 da IM 67150.

**4896/2019 – EUGENIO JOSÈ MAQUIAVELLI –** Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa do débito de 2017, inscrição n.º 19.083.030.000.

**1252/2008 – LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA –** Providenciada a baixa dos débitos, com base na data de encerramento da atividade.

**6339/2011 – MONICA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA –** Providenciada a baixa dos débitos de 2013 e 2014, tendo em vista o encerramento da atividade em 29/08/2013.

**FÁBIO BENEDITO LEITE**

**Chefe de Divisão de Dívida Ativa**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.187, DE 18 DE JULHO DE 2019

Reajusta o valor mensal do Cartão Alimentação concedido aos servidores públicos municipais do quadro de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º, do art. 1º, da Lei Municipal n. 1.258, de 26 de abril de 2017, que dispõe que o Cartão Alimentação será reajustado anualmente na mesma data da revisão geral anual do funcionalismo público, sendo o percentual de reajuste definido por decreto municipal, nunca inferior ao índice concedido na revisão geral anual;

**CONSIDERANDO** que o percentual de revisão geral anual em 2018 correspondeu a 3,00% (três inteiros por cento), conforme Lei Municipal n. 1.302/2018;

**CONSIDERANDO** que o percentual de reajuste do Cartão Alimentação foi definido pela Administração em 7,0% (sete inteiros por cento), superando o índice de revisão geral anual de 2019, conforme a Lei Municipal n. 1.368/2019;

### DECRETA:

**Art. 1º** O valor mensal do **CARTÃO ALIMENTAÇÃO** concedido aos servidores públicos municipais do quadro de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga fica **REAJUSTADO** para R\$ 175,56 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal n. 1.258, de 26 de abril de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de julho de 2019. (PA n. 3955/13)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.188, DE 19 DE JULHO DE 2019

Altera o Decreto Municipal n. 2.924, de 07 de março de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2018/2020.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando n. 103/19 - SE, juntado nos autos do processo administrativo n. 9834/17-2;

### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto Municipal n. 2.924, de 07 de março de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 1º (...)**

*I – do Poder Público:*

*a) Poder Executivo Municipal:*

.....

*4.1. Aparecido Fernando da Silva – titular; (NR)”*

*4.2. Dalva de Oliveira – suplente; (NR)”*

.....

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de julho de 2019. (PA n. 9834/17-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## LEI N. 1.368, DE 18 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento padrão dos servidores públicos do Município de Bertioga afetos ao Poder Executivo e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Caio Arias Matheus

**ENG.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de julho de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam recompostos em 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) os vencimentos padrão dos servidores públicos do Município de Bertioga afetos ao Poder Executivo, a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de julho de 2019. (PA n. 2287/18)

*Eng.º Caio Matheus*  
*Prefeito do Município*



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 311, DE 19 DE JULHO DE 2019

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertiooga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que as Planilhas de Controle de Registro do Veículo foram juntadas aos autos, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município, sem interrupção;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de fevereiro de 2019, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **ANDRÉ FERAUCHE**, Fiscal, Registro Funcional n. 1082, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 19 de julho de 2019. (PA n. 9145/03-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**